

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rio Maria**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



**CONTRATO Nº 20150163**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 13 Nº 218, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.745.255/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) CORACI DA CRUZ SILVA, sec. assistencia social, portador do CPF nº 300.260.402-04, residente na AV. 22, 40, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 004/2015-000004 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA ASSIS. SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000511	ABACATE DE 1ª QUALIDADE abacate in natura.	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
000518	ABÓBORA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	80,00	2,490	199,20
000532	CENOURA DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	100,00	2,490	249,00
000552	TOMATE DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	300,00	3,490	1.047,00
000578	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	GARRAFÃO	100,00	11,000	1.100,00
000597	VASSOURA EM PÊLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	9,00	7,990	71,91
000599	VASSOURA PIAÇAÇA comprimento total de 30 cm redonda cabo em madeira.	UNIDADE	7,00	9,990	69,93
000690	ESPONJA DUPLA FACE esponja dupla face antedaderente de 1º qualidade.	UNIDADE	40,00	0,990	39,60
000730	MARGARINA VEGETAL 500 G Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	160,00	2,990	478,40
000743	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	120,00	2,490	298,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rio Maria**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



000744	CHUCHU DE PRIMEIRA	QUILO	200,00	2,990	598,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000753	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS	UNIDADE	5,00	26,990	134,95
	Com alca e tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto.				
000781	FRANGO DE GRANJA	QUILO	260,00	4,990	1.297,40
000801	MILHO PARA CANJICA 500G.	PACOTE	60,00	0,990	59,40
	de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500gr				
000882	COADOR DE PANO PARA CAFE DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	10,00	1,490	14,90
	COADOR DE PANO DE 1º QUALIDADE COR BRANCO.				
001018	BETERRABA DE PRIMEIRA	QUILO	120,00	2,490	298,80
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001045	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	120,00	1,190	142,80
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001047	REPOLHO DE PRIMEIRA	QUILO	140,00	1,990	278,60
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001050	SUCO PREPARADO CONTENDO 200G DE PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	140,00	1,490	208,60
001051	VAGEM DE PRIMEIRA	QUILO	60,00	6,990	419,40
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001166	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	12,00	1,990	23,88
001175	ISQUEIRO	UNIDADE	7,00	2,990	20,93
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.				
001176	PANO DE PRATO	UNIDADE	80,00	3,990	319,20
001268	MILHO PARA PIPOCA	PACOTE	120,00	1,490	178,80
	milho para pipoca pacote contendo 500gr de 1º qualidade em embalagem pastica, resistente nome do fabricante e marca do produto, periodo de valida não inferior a 5 meses				
001321	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 22CM	PACOTE	80,00	0,690	55,20
	Folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
001326	LUSTRA MOVEIS	UNIDADE	15,00	3,690	55,35
	Lustra moveis líquido, embalagem plástica de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
001414	OVOS BRANCO	UNIDADE	160,00	9,990	1.598,40
	cartela contendo 36 unidades.				
001419	MAÇÃ IN-NATURA DE 1º COR VERMELHA	QUILO	120,00	3,490	418,80
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001420	DESODORIZADOR DE AR DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	15,00	6,990	104,85
	dosodorizador de ar contendo 200 ml.				
001432	PIMENTÃO DE PRIMEIRA	QUILO	80,00	4,990	399,20
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001435	SABÃO EM PO CAIXA CONTENDO 1 QUILO	CAIXA	100,00	7,990	799,00
	caixa de 1 kg, Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
001702	ALHO TIPO 1	QUILO	60,00	11,990	719,40
	De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
002502	MILHARINA	PACOTE	120,00	0,790	94,80
	Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
002650	CARNE MOIDA DE 2ª	QUILO	260,00	12,990	3.377,40
002940	INHAME	QUILO	50,00	2,990	149,50
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rio Maria**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
002977	AGUA MINERAL 500ML Embalagem contendo 500ml plastico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.caixa contendo 12 unidades de 500ml.	UNIDADE	80,00	0,990	79,20
003681	CESTO PARA LIXO CAPACIDADES 15 LTS	UNIDADE	10,00	9,990	99,90
003924	GÁS LIQUEFEITO Recarga de butijão de gas com 13 quilos	UNIDADE	30,00	57,000	1.710,00
004248	ALCOOL 96%. Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50,00	4,990	249,50
004373	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS Não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote de 250 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	40,00	3,490	139,60
004375	SABÃO EM PÓ 500 GR Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, que propicie o meio alcalino ideal. Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
004394	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	80,00	3,790	303,20
004438	BALINHAS SORTIDAS MACIA Embalagem com no mínimo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	20,00	3,990	79,80
004796	POLVILHO DOCE Fecula de mandioca Embalagem com no mínimo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	QUILO	80,00	2,990	239,20
005026	LIMPA ALUMINIO FRASCO CONTENDO 500ML E inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	30,00	1,690	50,70
005030	PRATO DESCARTAVEIS EM PLASTICO NÃO TOXICO TAMANHO G RANDE prato tamnho grande expresso, plástico, descartável, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) deverá ser no mínimo 150 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: sacos plásticos com 10 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	60,00	1,690	101,40
005034	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS TAMANHO 60 CM Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UNIDADE	15,00	7,990	119,85
005086	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE atendendo as exigencias da Lei Municipal / Vigilância Sanitaria n.5504/99.	QUILO	75,00	2,490	186,75
005091	MASSA PREPARADA PARA BOLO. A base de farinha de trigo. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	UNIDADE	120,00	3,490	418,80
005220	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA 400G Biscoito doce sem recheio; de maizena, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas	PACOTE	200,00	2,990	598,00
005230	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	260,00	2,990	777,40
006723	AMENDOIN pacote com 500g, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	30,00	4,490	134,70
006728	BANANA IN-NATURA in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	160,00	2,990	478,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rio Maria**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



006732	COCO RALADO PACOTE CONTENDO 50 GR Sem açúcar, Embalagem: pacote de 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	PACOTE	40,00	1,990	79,60
006743	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL DE 1º QUALIDADE Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	130,00	3,990	518,70
006772	COPO DESCARTAVEIS 300ML COPO para água expresso plástico, descartável, capacidade 300ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: pacote contendo 100 unidades identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	150,00	4,490	673,50
006780	PANELA PRESSÃO 10 LITROS Em alumínio polido, com tampa, com duas alças laterais em alumínio, capacidade 10 litros, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
006986	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 2 LITROS Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	5,00	119,990	599,95
007004	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250GR Embalagem 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	220,00	2,990	657,80
010944	BATATA PALHA pacote contendo 500 gramas	PACOTE	80,00	16,990	1.359,20
010955	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GRS milho verde em conserva, lata contendo 200grs.	LATA	40,00	1,390	55,60
011032	PA PARA LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA pá para coletar lixo em metal com cabo de madeira.	UNIDADE	8,00	6,990	55,92
011033	PAPEL ALUMINIO- ROLO papel alumínio em rolo de 60cm.	ROLO	16,00	3,490	55,84
011049	ACHOCOLATADO GRANULADO Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo 400 Gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	110,00	3,490	383,90
011053	PROTEINA DE SOJA proteína texturizada de soja embalagem contendo 500 gramas	PACOTE	80,00	6,990	559,20
011054	MIXIRICA TIPO LARANJA	QUILO	80,00	2,990	239,20
012110	CARNE BOVINA DE 1ª	QUILO	200,00	15,990	3.198,00
012931	VASSOURA DE PALHA COM CABO PARA VASCULHAR TELHADO VASSOURA DE PALHA COM CABO DE NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO PARA VASCULHAR TELHADO	UNIDADE	5,00	9,490	47,45
014267	EXTRATO TOMATE 350 GRAMAS embalagem contendo 350 gramas	UNIDADE	30,00	2,490	74,70
016250	CERA LIQ POL 750ML INC	UNIDADE	40,00	2,490	99,60
016264	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	10,00	9,990	99,90
016905	CARNE BOVINA COSTELA	QUILO	220,00	7,990	1.757,80
016912	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE	QUILO	240,00	5,990	1.437,60
018191	MANDIOCA	QUILO	200,00	1,990	398,00
019344	FARINHA DE MADIOCA 1KG	PACOTE	60,00	2,990	179,40
019519	EXTRATO TOMATE 340 GR Concentrado. Embalagem contendo 340 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	70,00	3,290	230,30
019520	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO FLOCOS DE CEREAIS; A BASE DE MILHO; FLOCOS FINOS PARA PREPARAÇÃO INSTANTANEA; ENRIQUECIDO DE FERRO, ACIDO FOLICO E SAIS MINERAIS; SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO;	UNIDADE	120,00	0,990	118,80
019524	ABOBORA VERDE	QUILO	60,00	2,990	179,40
019527	LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LITRO Rico em cálcio. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	LITRO	130,00	2,990	388,70
019531	BACIA DE PLASTICO ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 5 0 LITROS	UNIDADE	5,00	16,990	84,95
019532	BALDE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 15 LIT	UNIDADE	10,00	5,490	54,90
019533	BALDE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 30 LIT	UNIDADE	5,00	24,990	124,95
019536	CESTO PLASTICO COM TAMPA ALTA RESISTENCIA COM CAPAC IDADE 50 LITROS	UNIDADE	10,00	19,990	199,90
019538	COPO DESCARTAVEIS COM TAMPA PACOTE CONTENDO 100 UNID ADE DE 50ML	UNIDADE	200,00	1,490	298,00
019547	LUVA COMPLEMENTAR EM LATEX NATURAL TAMANHO PEQUENO	PAR	20,00	3,490	69,80
019550	LUVA COMPLEMENTAR EM LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO	PAR	20,00	3,490	69,80
019553	LUVA COMPLEMENTAR EM LATEX NATURAL TAMANHO GRANDE	PAR	26,00	3,490	90,74
019731	DETERGENTE LIQ. YPE 500ML	UNIDADE	160,00	1,490	238,40
020372	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	80,00	2,690	215,20
020376	FUBA DE MILHO 500G	UNIDADE	60,00	0,790	47,40
020385	DESINFETANTE LIQUIDO 1L	UNIDADE	80,00	2,990	239,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rio Maria**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



020398	ÁGUA MINERAL 1.500 ML	UNIDADE	120,00	1,990	238,80
020412	LARANJA KG	QUILO	150,00	1,290	193,50
020946	FACA	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
023165	ARROZ AGULHINHA TIPO I PACOTE 5KG	PACOTE	250,00	12,990	3.247,50
023167	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA MAISENA 400G	PACOTE	250,00	4,990	1.247,50
023168	COLORAL/CORANTE PACOTE COM 200G	PACOTE	130,00	4,490	583,70
023169	FARINHA DE TRIGO TIPO BRANCA 1KG	PACOTE	130,00	2,690	349,70
023170	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 50G	POTE	70,00	1,990	139,30
023174	FEIJAO TIPO CARIÓCA 1KG	PACOTE	150,00	4,490	673,50
023175	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400G	LATA	40,00	9,990	399,60
023176	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500G	PACOTE	150,00	2,490	373,50
023177	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	FRASCO	250,00	2,990	747,50
023178	SAL REFINADO E IODADO 1KG	PACOTE	30,00	0,890	26,70
023179	TEMPERO COMPLETO 1KG	POTE	130,00	5,990	778,70
023180	VINAGRE DE VINHO TINTO E BRANCO 750ML	FRASCO	60,00	3,990	239,40
023181	ABOBORA TIPO CABUTIÁ 1º QUALIDADE	QUILO	130,00	2,490	323,70
023182	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE	QUILO	130,00	2,990	388,70
023183	SUCO NATURAL PRONTO CONSUMO SABORES VARIADOS	LITRO	80,00	3,490	279,20
023186	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO 2,0 A 2,5 FRASCO C/ 1LT	FRASCO	130,00	2,490	323,70
023187	BACIA PLÁSTICA ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE 05 LIT	UNIDADE	10,00	3,490	34,90
023188	BACIA PLÁSTICA ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE 25 LIT	UNIDADE	8,00	9,990	79,92
023189	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - AROMAS VARIADOS TIPO DOME STICO	UNIDADE	30,00	6,990	209,70
023195	COPO PLÁSTICO TIPO AMERICANO 200ML	UNIDADE	130,00	0,690	89,70
023196	COPOS DESCARTAVEIS EMBALAGEM COM 100 UND DE 180ML	UNIDADE	220,00	2,790	613,80
023197	DESINFETANTE - AROMAS VARIADOS 500ML	UNIDADE	130,00	1,490	193,70
023198	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 14 EMBALAGENS DE 8 UNID.	PACOTE	60,00	16,660	999,60
023199	FLANELA/ LIMPEZA TECIDO	UNIDADE	70,00	2,490	174,30
023202	INSETICIDA SPRAY TIPO DOMÉSTICO	UNIDADE	60,00	7,490	449,40
023203	LIMPA PEDRA 1LT	FRASCO	40,00	8,490	339,60
023204	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 22 LITROS	UNIDADE	3,00	259,990	779,97
023205	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TECIDO EM ALGODÃO	UNIDADE	125,00	4,990	623,75
023206	PAPEL HIGIENICO EMBALAGENS DE 16/4	UNIDADE	250,00	2,290	572,50
023207	SABÃO EM BARRA NEUTRO	PACOTE	75,00	4,990	374,25
023208	SABONETE ESSENCIAS DIVERSAS BARRA 90G CADA	UNIDADE	150,00	1,190	178,50
023209	SACO PLÁSTICO COMUM PARA LIXO FARDO DE 25PC COM 10UN D 100LT	PACOTE	140,00	2,990	418,60
023210	SACO PLÁSTICO COMUM PARA LIXO FARDO DE 25PC COM 10 U ND 50LT	PACOTE	240,00	3,490	837,60
023211	SACO PLÁSTICO COMUM PARA LIXO FARDO DE 25PC COM 10UN D 30LT	PACOTE	310,00	1,790	554,90
023212	SACO PLÁSTICO COMUM PARA LIXO FARDO DE 25PC COM 10UN D 15LT	PACOTE	400,00	1,990	796,00
023213	PRATO PLÁSTICO ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	350,00	1,990	696,50
023214	PRATO VIDRO ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	75,00	3,990	299,25
023215	TÁBUA DE CARNE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	7,00	18,490	129,43
023216	TALHER - COLHER AÇO INOX	UNIDADE	40,00	0,990	39,60
023217	TALHER - GARFO AÇO INOX	UNIDADE	40,00	0,990	39,60
023218	TALHER - FACA AÇO INOX	UNIDADE	40,00	1,990	79,60
023219	TAMBOR PLÁSTICO ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE 50 LI TROS	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
023220	TAMBOR PLÁSTICO ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE DE 100 L ITROS	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
023247	CALDO P/TEMPEROS DIVERSOS SABORES	PACOTE	140,00	2,690	376,60
023431	ACHOCOLATADO EM PO 400G	UNIDADE	220,00	3,490	767,80
023432	AÇUCAR BRANCO 2KG	UNIDADE	250,00	2,990	747,50
023433	ERVILHA EM CONSERVA	UNIDADE	120,00	1,390	166,80
023434	AZEITONA EM CONSERVA 1º QUALIDADE	UNIDADE	110,00	7,990	878,90
023435	REFRIGERANTE 2º LITROS DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	230,00	4,990	1.147,70
023436	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE	UNIDADE	150,00	2,990	448,50

VALOR GLOBAL R\$ 62.914,67



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 62.914,67 (sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/2015-000004 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 004/2015-000004, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Junho de 2015 extinguindo-se em 31 de Agosto de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2015-000004.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2101.082440008.4.005 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 570,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.514,61, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.060,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.343,65, Exercício 2015 Atividade 2101.082440008.4.007 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 228,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.562,37, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 198,26, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.756,53, Exercício 2015 Atividade 2101.082440008.4.008 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 627,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.040,51, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.151,28, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.236,99, Exercício 2015 Atividade 2101.082430008.4.003 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 57,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 820,47, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 56,13, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 664,53, Exercício 2015 Atividade 2102.081220008.4.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 228,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.110,99, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 895,77, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.791,78.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Rio Maria**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004/2015-000004, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CORACI DA CRUZ SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 05 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 17.745.255/0001-86  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP  
CNPJ 18.492.590/0001-82  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_